Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.364, DE 21 DE MARÇO DE 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE COM A SANTA CASA DO RIO GRANDE, BEM COMO AUTORIZA DOAÇÃO DE PARTE DA ÁREA ORA PERMUTADA PARA O DAER COM VISTA A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA RIO GRANDE-CASSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Município do Rio Grande a permutar área de sua propriedade com cinco hectares, devidamente matriculada no registro de imóveis desta comarca, localizada dentro do Bairro Cidade de Águeda, conforme planta em anexo, por uma área localizada na Av. Eng. Lucia Maria Balbela Chiesa (RS-734), no Bolaxa, de propriedade da Santa Casa do Rio Grande, conforme planta em anexo, sem ônus para ambas as partes.

Art. 2° Fica autorizado o Município do Rio Grande a doar parte da área ora permutada com a Santa Casa, ao Departamento Autárquico de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul (DAER-RS), de acordo com planta em anexo, com vista a permitir a duplicação da rodovia RS 734 (Rio Grande – Cassino).

Art. 3° Fica o Município do Rio Grande autorizado a alienar a área ora permutada, tão logo esta seja registrada e averbada em nome do Município.

§ 1° A alienação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante processo licitatório, de acordo com a Lei Federal 8.666 e suas alterações.

§ 2° A área de proteção ambiental que está localizada junto ao arroio Bolaxa, não poderá ser alienada.

§ 3° Todo o recurso arrecadado na alienação no bem ora permutado deverá ser investido exclusivamente em infra-estrutura e novas habitações populares no Bairro Cidade de Águeda.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/Publicação/CMRG/SMCP/SMF

MATRÍCULA 53.484

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 28 de janeiro de 2003. | Fl. 01 | Matrícula 53.484

IMÓVEL: Uma área própria, situada na localidade de Carreiros, área urbana deste município, fazendo parte integrante da área maior denominada Área 03(três), com a área superficial de 99ha.7 600m²(noventa e nove hectares, sete mil e seiscentos metros quadrados), medindo 665,00m(seiscentos e sessenta e cinco metros) a sudoeste, confrontando-se com área de propriedade de Evaldo Longo Marchandt; daí medindo 210,00m(duzentos e dez metros) a leste, confrontando-se com a área do Ministério da Aeronáutica; daí medindo 845,00m(oitocentos e quarenta e cinco metros) a sudeste, confrontando-se com área do Ministério da Aeronáutica; daí medindo 355,00m(trezentos e cinquenta e cinco metros) a leste, confrontando-se com área do Ministério da Aeronáutica; daí medindo 975,00m(novecentos e setenta e cinco metros) a nordeste, confrontando-se com área do Ministério da Aeronáutica; daí medindo 665,00m(seiscentos e sessenta e cinco metros) a noroeste, confrontando-se com área do Loteamento Castelo Branco I e II; daí medindo 636,00m(seiscentos e trinta e seis metros) a noroeste, confrontando-se com área do Governo do Estado; daí medindo 27,00m(vinte e sete metros) a oeste, confrontando-se com área do Governo do Estado, fechando a poligonal. PROPRIETÁRIO: **Companhia Riograndina de Desenvolvimento**, com sede nesta cidade, CNPJ sob n.º 87.788.980/0001-17. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 22.518 do livro 2 de Registro Geral.

Registrador Substituto

Emol.:R$7,00 – 0,50URE – LP

R.1/53.484 em 28 de janeiro de 2003. Conforme requerimento de 16 de janeiro de 2003, da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal desta cidade, em decorrência das Leis Municipais n.º 5.266 de 28 de setembro de 1998 e n.º 5.586 de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a extinção das Companhia Riograndina de Desenvolvimento – CRD, e autoriza o Município do Rio Grande a receber da mesma em reversão de ações na sua constituição, o imóvel descrito nesta matrícula passa a ser titulado pelo **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, CNPJ n.º 88.98..691/0001-00.** O valor atribuído para a presente transmissão é de R$1,00(um real), e a Avaliação Fiscal de R$3.868.200,00(três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), conforme Guia Informativa do I.T.B.I. – Inter-Vivos n.º 201 de 27.01.2003, da Secretaria Municipal da Fazenda. (Protocolo n.º 165.068 em 28.01.2003).

Registrador Substituto

Emol.:R$1.391,00 – 100UREs – LP

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, e que não consta nenhum registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais referentes ao imóvel da presente certidão.

RIO GRANDE (RS), 01 MAR. 2007

Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

Emol R$ 8,10 -

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande

LIVRO N.° 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 15 de dezembro de 1.976

FLS.	MATRÍCULA
1	2.582

Imóvel: Uma chacara situada no Bolaxa, distrito do Cassino, zona rural deste municipio, com um campo, chalé, casa, arvoredo, cercas e mais benfeitorias, medindo referido terreno, 1.000,00m mais ou menos de comprimento, mais ou menos, ao longo da estrada de rodagem Rio Grande-Cassino, antigo leito da via férrea, até além do arroio e 155,00m ao sul, pela denominada rua D.Anna, antigo Corredor do Bolaxa 200,00m ao norte, com Guilherme Silveira, por uma cerca, confrontando-se a leste, com o leito da estrada de rodagem Rio Grande-Cassino e a oeste, com terras de Manoel Henrique Soares e terreno da Prefeitura Municipal do Rio Grande.
Proprietária: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF nº 94.862.265/0001-42.
Registro anterior: transcrição 11.549,fls.186, livro 3-L.

Oficial Maria Alcemira de Mello Gralha
(Maria Alcemira de Mello Gralha)

R.1/2.582 em 15 de dezembro de 1976.
Ônus: Hipoteca.
Devedora: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, supra - qualificada.
Credora: Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília, inscrita no CGC MF nº 00.360.305.
Forma do título: Escritura pública de mútuo de dinheiro com garantia hipotecária, lavrada em 3 de setembro de 1976 e escritura de rerati ficação lavrada em 9 de dezembro de 1976, ambas nas notas do Cartório Extra Judicial,desta cidade,em primeira e especial hipoteca,sem concorrência.
Valor: cr$ 26.000.000,00, inclusive as matriculas nºs 2.578, 2.579, 2.580, 2.581, 2.583, 2.584, 2.585, 2.586, 2.355, 2.587, 2.356,2.357 2.577, 2.384, 2.588.
Prazo: 15 anos a contar desta data.
Juros: taxa efetiva 6% ao ano.
Avaliação: cr$ 69.905.680,00, inclusive as matriculas nºs 2.578,2.579, 2.580, 2.581, 2.583, 2.584, 2.585, 2.586, 2.587, 2.356,2.357, - 2.577, 2.384, 2.588.

Oficial Maria Alcemira de Mello Gralha
(Maria Alcemira de Mello Gralha)

vire

— CONTINUA NO VERSO —

R. 2/2.582 em 7 de junho de 1979
Ônus: Hipoteca.
Imóvel: Supra descrito.
Devedora: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, supra-qualificada.
Credora: Caixa Economica Federal, com sede em Brasilia, CGCMF nº 00.360.305/0001-04.
Forma do titulo: Escritura de mutuo de dinheiro com garantia hipotecaria, lavrada em 25 de maio de 1979, nas notas do 5º Tab. de - Porto Alegre, em segunda hipoteca, sem concorrencia de terceiros.
Valor: Cr$30.000.000,00, inclusive as matriculas 2.578, 2.579, 2.582, a 2.586, 2.355, 2.587, 2.356 a 2.358, 2.384 e 2.588.
Prazo: Contado desta data até 30 de setembro de 1991, compreende-um periodo de carencia desta data até 30 de setembro de 1981, e - um periodo de amortização de 31 de dezembro de 1981, até 30 de setembro de 1991.
Juros: 6 % a.a.
Avaliação: Cr$124.238.445,00, inclusive as matriculas 2.578, 2.579 2.582 a 2.586, 2.355, 2.587, 2.356 a 2.358, 2.384 e 2.588.

Oficial.
(Antonio Franco de Azambuja) Custas: Nihil.

AV. 3/2.582 em 22 de agosto de 1979.
Por escritura de reratificação lavrada em 13 de agosto de 1979, nas notas do 2º Tab. desta Cidade, fica averbado no R. 1/2.582, a retificação descrita no AV. 4/2.355.

Oficial.
(Antonio Franco de Azambuja) Custas Nihil

continua na ficha 2.582/2

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraida nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.
Rio Grande (RS). 01 MAR. 2007

Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO

MATRÍCULA 2.582/2

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 22 de agosto de 197 9 | FLS. 2 | MATRÍCULA 2.582

continuação da matricula 2.582 - **Av. 4/2.582 em 22/9/79**
Por escritura de reratificação lavrada em 13 de agosto de 1979, nas notas do 2º Tab. desta cidade, fica averbado no R. 2/2.582, a retificação descrita no AV. 5/2.355.

Oficial. (Antonio Franco de Azambuja)

custas nihil

AV. 5/2.582 em 10 de fevereiro de 1981.
Pela escritura de reratificação de outra, com substituição e liberação parcial de garantia, lavrada em 9 de fevereiro de 1981, nas notas do 2º Tabelionato desta cidade, fica cancelado o R. 1, R. 2, Av. 3 e Av. 4/2.582.
Oficial: (Antonio Franco de Azambuja)

Custas: Nihil

V. de matr: 26.035, conforme R.1 foi vendido parte do imóvel descrito nesta matrícula, medindo 86,30m de frente por 75,80m de comprimento.

CERTIFICO finalmente que não consta nenhum registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais, reipersecutórias e de ônus reais, relativos ao *remanescente* do imóvel descrito na presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, primeiro de março de dois mil e sete.(1.03.2007)

MP _____ emol.R$16,40

Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
OFICIAL
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ALVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraida nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.
Rio Grande (RS). 01 MAR. 2007
.....
Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO

CONTINUA NO VERSO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 0296/07
Proc. 358/2007

Rio Grande, 14 demarço de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 08/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Autoriza o Município a permutar área de sua propriedade com a Santa Casa do Rio Grande, bem como autoriza doação de parte da área ora permutada para o DAER com vista a duplicação da Rodovia Rio Grande-Cassino.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE COM A SANTA CASA DO RIO GRANDE, BEM COMO AUTORIZA DOAÇÃO DE PARTE DA ÁREA ORA PERMUTADA PARA O DAER COM VISTA A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA RIO GRANDE-CASSINO.

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande a permutar área de sua propriedade com cinco hectares, devidamente matriculada no registro de imóveis desta comarca, localizada dentro do Bairro Cidade de Águeda, conforme planta em anexo, por uma área localizada na Av. Eng. Lucia Maria Balbela Chiesa (RS-734), no Bolaxa, de propriedade da Santa Casa do Rio Grande, conforme planta em anexo, sem ônus para ambas as partes.

Art. 2° Fica autorizado o Município do Rio Grande a doar parte da área ora permutada com a Santa Casa, ao Departamento Autárquico de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul (DAER-RS), de acordo com planta em anexo, com vista a permitir a duplicação da rodovia RS 734 (Rio Grande – Cassino).

Art. 3° Fica o Município do Rio Grande autorizado a alienar a área ora permutada, tão logo esta seja registrada e averbada em nome do Município.

§ 1° A alienação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante processo licitatório, de acordo com a Lei Federal 8.666 e suas alterações.

§ 2° A área de proteção ambiental que está localizada junto ao arroio Bolaxa, não poderá ser alienada.

§ 3° Todo o recurso arrecadado na alienação no bem ora permutado deverá ser investido exclusivamente em infra-estrutura e novas habitações populares no Bairro Cidade de Águeda.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 358
06 / 03 / 2007

MENSAGEM/056

Rio Grande, 06 de Março de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 08, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE COM A SANTA CASA DO RIO GRANDE, BEM COMO AUTORIZA DOAÇÃO DE PARTE DA ÁREA ORA PERMUTADA PARA O DAER COM VISTA A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA RIO GRANDE-CASSINO.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que o Município do Rio Grande, a muito busca uma solução definitiva para a ligação do Balneário Cassino, que neste verão já recebeu mais de 200.000 pessoas em um único final de semana, no entanto, a estrada como todos nós já sabemos, a muito tempo não tem a mínima capacidade de suporte para um trafego tão intenso.

O Governo do Estado em 1998, contratou um projeto de duplicação, que apesar de ser prioridade dentro da Assembléia Estadual e nos Orçamentos do Estado, só saiu do sonho para a realidade no ano de 2006, quando por dois anos consecutivos a sociedade se mobilizou e a região sul colocou na Consulta Popular recursos para o início das obras.

O projeto em questão prevê o aumento da pista e a duplicação da rodovia no trecho entre a BR 392 e a entrada do balneário, mas em alguns trechos para sua confecção há necessidade de desapropriações, em especial no local conhecido como Bolaxa.

Unindo a necessidade de desapropriação para a concretização da rodovia, outro assunto em pauta foi levantado pela Santa Casa, um dos proprietários que deve ter sua área desapropriada, a criação de mais um espaço para um novo cemitério. Apesar de serem assuntos distintos. O governo municipal junto com uma comissão de vereadores dessa Casa Legislativa, se sensibilizou e aceitou o desafio de resolver dois grandes problemas para Rio Grande, ou seja, dar condições para que a duplicação seja executada o mais rápido possível e também criar um novo local para cemitério no Município.

Na busca desta solução propomos uma área de cinco hectares, dentro do Bairro Cidade de Águeda, local este que não pode ser utilizado para construção de habitações de uso permanente, devido às restrições de proximidade ao aeroporto (planta anexa).

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Concomitantemente ao levantamento feito junto à Prefeitura para alcançar uma solução a Santa Casa também demarcou e confeccionou um laudo de toda a sua área no Bolaxa, que também demonstra a condição perfeita de permuta (planta em anexo).

No último dia 14 fomos convidados a apresentar a proposta a todos os vereadores presentes nesta Casa, fato que serviu para dirimir dúvidas e esclarecer os motivos que permitem que possamos juntos resolver estes dois problemas. Lembramos, que para a aprovação desta solução é necessário a aprovação de uma lei específica, mas também a alteração do Plano Diretor o que será feito futuramente.

Pelos motivos relatados, pedimos a essa Egrégia Casa a aprovação de uma Lei específica que permitirá a permuta da área entre a Santa Casa e a Prefeitura, bem como autoriza o Município a ceder parte da área permutada ao Daer, que a transformará está em estrada pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em exercício

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 06 DE MARÇO DE 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE COM A SANTA CASA DO RIO GRANDE, BEM COMO AUTORIZA DOAÇÃO DE PARTE DA ÁREA ORA PERMUTADA PARA O DAER COM VISTA A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA RIO GRANDE-CASSINO.

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande a permutar área de sua propriedade com cinco hectares, devidamente matriculada no registro de imóveis desta comarca, localizada dentro do Bairro Cidade de Águeda, conforme planta em anexo, por uma área localizada na Av. Eng. Lucia Maria Balbela Chiesa (RS-734), no Bolaxa, de propriedade da Santa Casa do Rio Grande, conforme planta em anexo, sem ônus para ambas as partes.

Art. 2° Fica autorizado o Município do Rio Grande a doar parte da área ora permutada com a Santa Casa, ao Departamento Autárquico de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul (DAER-RS), de acordo com planta em anexo, com vista a permitir a duplicação da rodovia RS 734 (Rio Grande – Cassino).

Art. 3° Fica o Município do Rio Grande autorizado a alienar a área ora permutada, tão logo esta seja registrada e averbada em nome do Município.

§ 1° A alienação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante processo licitatório, de acordo com a Lei Federal 8.666 e suas alterações.

§ 2° A área de proteção ambiental que está localizada junto ao arroio Bolaxa, não poderá ser alienada.

§ 3° Todo o recurso arrecadado na alienação no bem ora permutado deverá ser investido exclusivamente em infra-estrutura e novas habitações populares no Bairro Cidade de Águeda.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2007.

JUAREZ TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc: CSCI/Publicação/CMRG/SMCP/SMF

Laudo de Avaliação

Interessado: Prefeitura Municipal do Rio Grande

Referência: Pesquisa do Valor de mercado

Processo nº 2385/2007

Exequente: Prefeitura Municipal do Rio Grande (SMCP)

Executado: 1/03/2007

Paulo Cesar Ferrari Pires, Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 139940, Avaliador nomeado pelo secretário Neverton Moraes (Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento), vem apresentar e submeter à apreciação o Laudo de Avaliação que segue, mantendo-se ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

Simone Alves Amaral, Arquiteta, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 109329-D, Avaliador nomeado pelo secretário Neverton Moraes (secretária Municipal de Coordenação e Planejamento), vem apresentar e submeter à apreciação o Laudo de Avaliação que segue, mantendo-se ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

SUMÁRIO

1. Objetivo.....03
2. Objetivo da Avaliação.....03
3. Descrição da Área.....03
4. Procedimento Avaliatório.....05
5. Parecer Conclusivo.....06
6. Anexos.....07

1. Objetivo

O objetivo do presente trabalho é avaliar a área em questão para permuta entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Santa Casa .

2. Objeto da AVALIAÇÃO

É objeto da presente avaliação a área pertencente a Prefeitura Municipal do Rio Grande, localizada no bairro Cidade de Águeda.

3.Descrição das Áreas :

Esta Área esta localizada no Bairro Cidade de Águeda, possuindo 226,00m x 250,00 m totalizando uma área total de 56.500,00m²

3.1 Descrição do Terreno

Trata-se de um terreno com topografia plana, forma regular, superfície seca .

3.2 Descrição das Edificações, Benfeitorias e Instalações

Não Possui Benfeitorias.

3.3. Aspectos Extrínsecos

3.4. Posicionamento na Malha Urbana e Acessibilidade

O Terreno situa-se na Av B onde ainda não circula transporte coletivo.

O acesso é normal, a Av B não possui pavimentação, o loteamento ainda não esta concluido.

O posicionamento e a acessibilidade são, portanto, boas. O terreno, no que tange a estes requisitos, desperta atratividade considerada normal.

3.5. Infra-Estrutura

O local é dotado da seguinte infra-estrutura:

A Infraestrutura esta prevista no loteamento.

3.6. Ocupação do Solo, Comércio, Serviços Públicos, Comunitários e Privados

A ocupação do solo na região do imóvel avaliando é predominantemente residencial .

4. Procedimento Avaliatório

4.1. Nível de rigor

O presente trabalho avaliatório, em conformidade com o item 7.4. da NBR-5676 - Norma Brasileira Para Avaliação de Imóveis Urbano da Associação Brasileira de Normas Técnicas, enquadra-se ao Nível de Rigor Expedito.

4.2. Avaliação do Terreno

4.2.1. Metodologia Aplicada

Método Comparativo de Dados de Mercado: Aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.

As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e, consequentemente, no valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os níveis de rigor definidos pela NBR 5676/89.

4.2.2. Determinação do Valor de Mercado do Terreno

O valor de mercado foi determinado expeditamente, com base em uma pesquisa de terrenos similares localizados na circunvizinhança do imóvel avaliando.

A partir desta pesquisa, obteve-se um valor unitário médio para cada área da subdivisão.

56.500,00m² x 9,0 Reais/m² = 508.500,00 Reais

R$ 500.000,00 *(Quinhentos mil Reais) *por arredondamento*

4.3. Determinação do valor de mercado do imóvel

O valor de mercado do terreno corresponde, expeditamente, ao somatório do valor do terreno e do valor das edificações, benfeitorias e instalações, conforme segue:

R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais)

5. Parecer Conclusivo

O valor de mercado da área avaliada, em Março de 2007, corresponde a:

Valor da Área :
R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais)

6.Anexos

Estão em anexos a cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis e planta do local.

Rio Grande, Março de 2007.

Paulo Cesar Ferrari Pires
Engenheiro Civil – CREA 139940
Membro - Preisidente

Simone Alves Amaral
Arquiteta e Urbanista – CREA 109329-D
Membro

Laudo de Avaliação

Interessado: Prefeitura Municipal do Rio Grande

Referência: Pesquisa do Valor de mercado

Processo nº 2385/2007

Exequente: Prefeitura Municipal do Rio Grande (SMCP)

Executado: 1/03/2007

Paulo Cesar Ferrari Pires, Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 139940, Avaliador nomeado pelo secretário Neverton Moraes (Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento), vem apresentar e submeter à apreciação o Laudo de Avaliação que segue, mantendo-se ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

Simone Alves Amaral, Arquiteta, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 109329-D, Avaliador nomeado pelo secretário Neverton Moraes (secretária Municipal de Coordenação e Planejamento), vem apresentar e submeter à apreciação o Laudo de Avaliação que segue, mantendo-se ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

SUMÁRIO

1. Objetivo.....03
2. Objetivo da Avaliação.....03
3. Descrição da Área.....03
4. Procedimento Avaliatório.....05
5. Parecer Conclusivo.....06
6. Anexos.....07

1. Objetivo

O objetivo do presente trabalho é avaliar a área em questão para permuta entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Santa Casa .

2. Objeto da AVALIAÇÃO

É objeto da presente avaliação a área pertencente a Santa Casa, localizada na Av. Eng Lucia Maria Balbela Chiesa (RS-734) no Bolaxa.

A área total foi subdividida em seis áreas menores que possuem valores diferenciados. Esta divisão esta indicada em uma planta anexa a esta avaliação. A área AI não será objeto desta avaliação.

3.Descrição das Áreas :

AI : Esta área não será incluida na avaliação.

AII : Esta área compreende 32.384,85m², possui benfeitorias em razoáveis condições, possui infraestrutura básica necessária.

AIII : Esta área compreende 45.476,45m², não possui benfeitorias e não possui infraestrutura básica ,é uma área utilizada atualmente como pastagem.

AIV : Esta área compreende 18.842,96m², não possui benfeitorias e não possui infraestrutura básica ,é uma área de preservação permanente pois esta localizada as margens do arroio que passa pela propriedade, sendo assim não possui valor comercial visto que não pode ser aproveitada para fins de construção.

AV : Esta área compreende 15.493,50m², não possui benfeitorias e não possui infraestrutura básica ,é uma área de preservação permanente pois esta localizada as margens do arroio que passa pela propriedade, sendo assim não possui valor comercial visto que não pode ser aproveitada para fins de construção.

AVI : Esta área compreende 27.685,27m², esta área atualmente esta sendo ocupada por terceiros sem permissão.

3.1 Descrição do Terreno

Trata-se de um terreno com topografia plana, forma regular, superfície seca porém com trechos de banhado . Passa pelo terreno um arroio conforme indicação na planta em anexo.

3.2 Descrição das Edificações, Benfeitorias e Instalações

As benfeitorias indicadas são duas edificações feitas de madeira, muito antigas e em condições razoáveis.

3.3. Aspectos Extrínsecos

3.4. Posicionamento na Malha Urbana e Acessibilidade

O Terreno situa-se na Av. Eng Lucia Maria Balbela Chiesa (RS-734), próximo ao transporte coletivo.

O acesso é fácil, a Av. Eng Lucia Maria Balbela Chiesa (RS-734) não possui pavimentação, possui boa iluminação pública, não possui rede de esgoto próxima, possui abastecimento de água e rede telefônica.

O posicionamento e a acessibilidade são, portanto, boas. O terreno, no que tange a estes requisitos, desperta atratividade considerada normal.

3.5. Infra-Estrutura

O local é dotado da seguinte infra-estrutura:

→ rede de energia elétrica;

→ rede telefônica;

→ iluminação pública;

→ correio domiciliar;

→ rede de abastecimento de água;

→ serviço de coleta de lixo;

3.6. Ocupação do Solo, Comércio, Serviços Públicos, Comunitários e Privados

A ocupação do solo na região do imóvel avaliando é predominantemente residencial .

4. Procedimento Avaliatório

4.1. Nível de rigor

O presente trabalho avaliatório, em conformidade com o item 7.4. da NBR-5676 - Norma Brasileira Para Avaliação de Imóveis Urbano da Associação Brasileira de Normas Técnicas, enquadra-se ao Nível de Rigor Expedito.

4.2. Avaliação do Terreno

4.2.1. Metodologia Aplicada

Método Comparativo de Dados de Mercado: Aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.

As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e, consequentemente, no valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os níveis de rigor definidos pela NBR 5676/89.

4.2.2. Determinação do Valor de Mercado do Terreno

O valor de mercado foi determinado expeditamente, com base em uma pesquisa de terrenos similares localizados na circunvizinhança do imóvel avaliando.

A partir desta pesquisa, obteve-se um valor unitário médio para cada área da subdivisão.

AII: 32.384,85m² x 7,50Reais/m² = 242.886,38 Reais

R$ 243.000,00 *(Duzentos e quarenta e três mil Reais) *por arredondamento*

AIII: 45.476,45m² x 6,50Reais/m² = 295.596,93 Reais

R$ 295.000,00 *(Duzentos e noventa e cinco mil Reais) *por arredondamento*

AIV: 18.842,96m² x 0,00Reais/m² = 0,00 Reais

R$ 0,00 (sem valor comercial) **por arredondamento*

AV: 15.493,50m² x 0,00Reais/m² = 0,00 Reais

R$ 0,00 (sem valor comercial) **por arredondamento*

AVI: 27.685,27m² x 6,50Reais/m² = 179.954,26 Reais

R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais) **por arredondamento*

4.3. Determinação do valor de mercado do imóvel

O valor de mercado do terreno corresponde, expeditamente, ao somatório do valor do terreno e do valor das edificações, benfeitorias e instalações, conforme segue:

AII :R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil Reais)

AIII: R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil Reais)

AIV: R$ 0,00 (sem valor comercial)

AV: R$ 0,00 (sem valor comercial)

AVI: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais)

5. Parecer Conclusivo

O valor de mercado da área avaliada, em Março de 2007, corresponde a:

Valor da Área :
R$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil Reais)

6.Anexos

Estão em anexos a cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis e planta do local.

Rio Grande, Março de 2007.

Paulo Cesar Ferrari Pires

Engenheiro Civil – CREA 139940

Membro - Preisidente

Simone Alves Amaral

Arquiteta e Urbanista – CREA 109329-D

Membro

R. 2/2.582 em 7 de junho de 1979
Ônus: Hipoteca.
Imóvel: Supra descrito.
Devedora: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, supra-qualificada.
Credora: Caixa Economica Federal, com sede em Brasilia, CGCMF nº 00.360.305/0001-04.
Forma do titulo: Escritura de mutuo de dinheiro com garantia hipotecaria, lavrada em 25 de maio de 1979, nas notas do 5º Tab. de - Porto Alegre, em segunda hipoteca, sem concorrencia de terceiros.
Valor: Cr$30.000.000,00, inclusive as matriculas 2.578, 2.579, 2.582, a 2.586, 2.355, 2.587, 2.356 a 2.358, 2.384 e 2.588.
Prazo: Contado desta data até 30 de setembro de 1991, compreende-um periodo de carencia desta data até 30 de setembro de 1981, e - um periodo de amortização de 31 de dezembro de 1981, até 30 de setembro de 1991.
Juros: 6 % a.a.
Avaliação: Cr$124.238.445,00, inclusive as matriculas 2.578, 2.579 2.582 a 2.586, 2.355, 2.587, 2.356 a 2.358, 2.384 e 2.588.

Oficial. Antonio Franco de Azambuja
(Antonio Franco de Azambuja) Custas: Nihil.

AV. 3/2.582 em 22 de agosto de 1979.
Por escritura de reratificação lavrada em 13 de agosto de 1979, nas notas do 2º Tab. desta Cidade, fica averbado no R. 1/2.582, a retificação descrita no AV. 4/2.355.

Oficial. Antonio Franco de Azambuja
(Antonio Franco de Azambuja) Custas Nihil

continua na ficha 2.582/2

CONTINUAÇÃO DA FICHA N.°

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraida nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.
Rio Grande (RS). 01 MAR. 2007
Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antonio A. F. de Azambuja
OFICIAL
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

2.582/2 MATRÍCULA

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 22 de agosto de 197 9	FLS. 2	MATRÍCULA 2.582

continuação da matricula 2.582 - Av. 4/2.582 em 22/9/79
Por escritura de reratificação lavrada em 13 de agosto de 1979, nas notas do 2º Tab. desta cidade, fica averbado no R. 2/2.582, a retificação descrita no AV. 5/2.355.

Oficial. Antonio Franco de Azambuja
(Antonio Franco de Azambuja)

custas nihil

AV. 5/2.582 em 10 de fevereiro de 1981.
Pela escritura de reratificação de outra, com substituição e liberação parcial de garantia, lavrada em 9 de fevereiro de 1981, nas notas do 2º Tabelionato desta cidade, fica cancelado o R. 1, R. 2, Av. 3 e Av. 4/2.582.
Oficial: Antonio Franco de Azambuja

Custas: Nihil

Vide matr: 26.035, conforme R.1 foi vendido parte do imóvel descrito nesta matrícula, medindo 86,30m de frente por 75,80m de comprimento.

CERTIFICO finalmente que não consta nenhum registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais, reipersecutórias e de ônus reais, relativos ao *remanescente* do imóvel descrito na presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, primeiro de março de dois mil e sete.(1.03.2007)

MP _____ emol.R$16,40

Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraida nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.
Rio Grande (RS). 01 MAR. 2007
Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande

LIVRO N.° 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 15 de dezembro de 1.97 6

FLS.	MATRÍCULA
1	2.582

Imóvel: Uma chacara situada no Bolaxa, distrito do Cassino, zona rural deste municipio, com um campo, chalé, casa, arvoredo, cercas e-mais benfeitorias, medindo referido terreno, 1.000,00m mais ou mens de comprimento, mais ou menos, ao longo da estrada de rodagem Rio - Grande-Cassino, antigo leito da via férrea, até além do arroio e -- 155,00m ao sul, pela denominada rua D.Anna, antigo Corredor do Bolaxa 200,00m ao norte, com Guilherme Silveira, por uma cerca, confrontando-se a leste, com o leito da estrada de rodagem Rio Grande-Cassino e a oeste, com terras de Manoel Henrique Soares e terreno da - Prefeitura Municipal do Rio Grande.
Proprietária: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF nº 94.862.265/0001-42.
Registro anterior: transcrição 11.549,fls.186, livro 3-L.

Oficial Maria Alcemira de Mello Gralha
(Maria Alcemira de Mello Gralha)

R.1/2.582 em 15 de dezembro de 1976.
Ônus: Hipoteca.
Devedora: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, supra - qualificada.
Credora: Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília, inscrita no CGCMF nº 00.360.305.
Forma do título: Escritura pública de mútuo de dinheiro com garantia hipotecária, lavrada em 3 de setembro de 1976 e escritura de retificação lavrada em 9 de dezembro de 1976, ambas nas notas do Cartório Extra Judicial,desta cidade,em primeira e especial hipoteca,sem concorrência.
Valor: cr$ 26.000.000,00, inclusive as matriculas nºs 2.578, 2.579, 2.580, 2.581, 2.583, 2.584, 2.585, 2.586, 2.355, 2.587, 2.356,2.357 2.577, 2.384, 2.588.
Prazo: 15 anos a contar desta data.
Juros: taxa efetiva 6% ao ano.
Avaliação: cr$ 69.905.680,00, inclusive as matriculas nºs 2.578,2.579, 2.580, 2.581, 2.583, 2.584, 2.585, 2.586, 2.587, 2.356,2.357, - 2.577, 2.384, 2.588.

Oficial Maria Alcemira da Mello Gralha
(Maria Alcemira de Mello Gralha)

vire

— CONTINUA NO VERSO —

MATRÍCULA 53.484

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 28 de janeiro de 2003. | Fl. 01 | Matrícula 53.484

IMÓVEL: Uma área própria, situada na localidade de Carreiros, área urbana deste município, fazendo parte integrante da área maior denominada Área 03(três), com a área superficial de 99ha.7 600m²(noventa e nove hectares, sete mil e seiscentos metros quadrados), medindo 665,00m(seiscentos e sessenta e cinco metros) a sudoeste, confrontando-se com área de propriedade de Evaldo Longo Marchandt; daí medindo 210,00m(duzentos e dez metros) a leste, confrontando-se com a área do Ministério da Aeronáutica; daí medindo 845,00m(oitocentos e quarenta e cinco metros) a sudeste, confrontando-se com área do Ministério da Aeronáutica; daí medindo 355,00m(trezentos e cinquenta e cinco metros) a leste, confrontando-se com área do Ministério da Aeronáutica; daí medindo 975,00m(novecentos e setenta e cinco metros) a nordeste, confrontando-se com área do Ministério da Aeronáutica; daí medindo 665,00m(seiscentos e sessenta e cinco metros) a noroeste, confrontando-se com área do Loteamento Castelo Branco I e II; daí medindo 636,00m(seiscentos e trinta e seis metros) a noroeste, confrontando-se com área do Governo do Estado; daí medindo 27,00m(vinte e sete metros) a oeste, confrontando-se com área do Governo do Estado, fechando a poligonal. PROPRIETÁRIO: **Companhia Riograndina de Desenvolvimento**, com sede nesta cidade, CNPJ sob n.º 87.788.980/0001-17. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula 22.518 do livro 2 de Registro Geral.

Registrador Substituto

Emol.:R$7,00 – 0,50URE – LP

R.1/53.484 em 28 de janeiro de 2003. Conforme requerimento de 16 de janeiro de 2003, da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal desta cidade, em decorrência das Leis Municipais n.º 5.266 de 28 de setembro de 1998 e n.º 5.586 de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a extinção das Companhia Riograndina de Desenvolvimento – CRD, e autoriza o Município do Rio Grande a receber da mesma em reversão de ações na sua constituição, o imóvel descrito nesta matrícula passa a ser titulado pelo **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, CNPJ n.º 88.98..691/0001-00.** O valor atribuído para a presente transmissão é de R$1,00(um real), e a Avaliação Fiscal de R$3.868.200,00(três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), conforme Guia Informativa do I.T.B.I. – Inter-Vivos n.º 201 de 27.01.2003, da Secretaria Municipal da Fazenda. (Protocolo n.º 165.068 em 28.01.2003).

Registrador Substituto

Emol.:R$1.391,00 – 100UREs – LP

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, e que não consta nenhum registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais referentes ao imóvel da presente certidão.

RIO GRANDE (RS), 01 MAR. 2007

Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

Emol R$ 8,10 -


RUA ABERTO
VIRANDA
COPAB
RUA 16
RUA 15
RUA 14
RUA 13
RUA 12
RUA 11
RUA 10
RUA 9
RUA 8
RUA 7
RUA 6
RUA 5
RUA 4
RUA 3
RUA 2
RUA 1
RUA 17
RUA 18
RUA 19
RUA 20
RUA 21
RUA 22
RUA 23
RUA 24
RUA 25
AVENIDA A
AVENIDA B
AVENIDA C
AVENIDA D
AVENIDA E
AVENIDA F
AVENIDA G

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Assunto: 358 Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 7 de março de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....258.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 07 de Março de 2007

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro